



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0193348/CJF

Centro de Custo	SGP		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
Servidor Responsável	FABIANO PEIXOTO DA CONCEIÇÃO	CPF	574.665.131-15
E-mail do Responsável	fabiano.conceicao@cjf.jus.br	Ramal	7508
Responsável Substituto	RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS	CPF	800.059.851-53
E-mail do Substituto	raquel.santos@cjf.jus.br	Ramal	7515
Natureza Continuada (S/N)	Não		

PO	Fonte	Natureza da Despesa	Previsão de Despesa			
			Exercício Corrente	1º exercício Subsequente	2º exercício Subsequente	TOTAL
JC	100	Material de consumo	R\$ 619,60	--	—	R\$ 619,60
TOTAL						R\$ 619,60

Metodologia de Cálculo:

Estimativa com base em cotação.

Recebimento:

Servidor(es) designado(s) pela Administração.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de papel para realização de eletrocardiograma. Com vistas a atender às necessidades do Setor de Saúde e Bem-Estar do Conselho da Justiça Federal (CJF), disponibilizando aos profissionais do seu corpo técnico meios para realização do exame de Eletrocardiograma, conforme especificações constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de contrato para fornecimento de papel para realização de eletrocardiograma no aparelho modelo Cardiofax M ECG 2350 do fabricante NIHON KOHDEN, a ser utilizado pelo Setor de Saúde e Bem-Estar do Conselho da Justiça Federal.

2.2 Conforme manual de instruções, anexo II, o uso de papel que não seja o indicado pelo fabricante, poderá danificar o aparelho e comprometer a impressão, razão pela qual papel para impressão de Eletrocardiograma modelo FQW 210-3-140 é o único que atende às necessidades do CJF, conforme especificado no anexo I, e que não vai comprometer a garantia do eletrocardiógrafo atualmente utilizado pela SETABE.

2.3 A aquisição do material por parte do CJF, refere-se à primeira compra para repor o estoque entregue junto com o aparelho.

3 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1 O recebimento do produto pelo CJF não excluirá a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade dos itens ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I, deste Termo de Referência ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao CJF as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 A contratada efetuará a entrega do produto na Seção de Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 18 horas.

3.3 O CJF reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas do objeto, obrigando-se a contratada a providenciar, sem ônus adicionais, a substituição dos itens não aceitos, no prazo de dois dias úteis contados da notificação.

3.4 Obedecida à especificação definida pelo CJF, caberá a contratada, dentre o rol de empresas com as quais trabalha, eleger o produto para efetuar a sua proposta.

3.5 A contratada deverá justificar ao CJF, através de documento escrito, quando o material solicitado estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante responsável pelo produto.

4 – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Sendo esta uma entrega única.

4.2: A vigência do contrato será de 90 dias contados a partir de sua assinatura.

5 – DO PREÇO

5.1 A despesa estimada com a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 619,60, (seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme cotação de mercado.

5.2 Os preços ajustados serão finais e definitivos, neles estando inclusos todos os encargos que a contratada experimentará no cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o ICMS, que ela será obrigada a recolher, integralmente, no Estado de origem, não cabendo ao CJF qualquer responsabilidade pelo recolhimento do mesmo.

5.3 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, transporte e seguro para entrega dos produtos no local indicado neste Termo de Referência.

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A contratação pretendida poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ou, caso a Administração entenda conveniente, realizar o procedimento licitatório mediante o procedimento de cotação eletrônica.

6.2 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global do item.

6.3 – O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviço comum, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser, objetivamente, definido

neste Termo de Referência e, por intermédio de especificação usual no mercado.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1 Somente serão recebidos pelo CJF o material que estiver em conformidade com as especificações técnicas e demais condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento será considerado concluído depois da lavratura do termo circunstanciado e após o Atesto da Nota Fiscal.

7.3 O Gestor da Contratação, Setor de Saúde e Bem-Estar (SETABE), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar o ATESTO da Nota Fiscal, contados a partir do seu recebimento.

7.4 Se, após análise do Gestor da Contratação, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a Nota de Empenho, com defeito, fora de especificação ou incompleto, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha indicada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ficando sujeita a CONTRATADA à aplicação das multas previstas neste Termo de Referência por descumprimento de suas obrigações.

8 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da nota de empenho.

8.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para a área requisitante, pelo e-mail setabe@cjf.jus.br e, após a lavratura do termo circunstanciado referente ao recebimento definitivo e do Atesto, seguirá para a área financeira que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias, contados do Atesto da nota fiscal, para os demais casos.

9 – DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Além das demais obrigações expressamente previstas em Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer, a qualquer momento, caso o CJF julgue necessário conhecer ou analisar, todas as informações pertinentes ao produto a ser fornecido;

9.1.2 submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

9.1.3 responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CJF, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste ou de terceiros;

9.1.4 responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos legítimos, provenientes de fornecedores legalmente instituídos;

9.1.5 manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que se refere à regularidade fiscal e à capacidade técnica-operativa;

9.1.6 responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

9.1.7 informar ao CJF, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

9.1.8 instruir seus empregados acerca das normas de segurança e disciplina instituídas pelo CJF, a serem observadas durante o tempo de permanência nas suas dependências;

9.1.9 não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.10 substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, qualquer produto ou componente que não se enquadre nas especificações técnicas adotadas pelo CONTRATANTE ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo Gestor da Contratação.

9.2 Além das demais obrigações previstas em Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CJF:

9.2.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências do CJF, observadas as normas de segurança institucional.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará à CONTRATADA:

10.1.1 – à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de trinta dias;

10.2 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. ADVERTÊNCIA;

10.2.2. MULTA compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela inadimplida.

10.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

10.4. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste Termo de Referência e nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

10.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

10.6. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.7. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11- DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.1 – A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

11.2 – Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens e ainda a execução de serviços deverão estar de acordo com os artigos 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.3 - A comprovação do disposto no item acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

11.4 - A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste Termo de Referência;

11.5 - A contratada deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

12- LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- 12.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 12.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 12.3 Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
 12.4 Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014;
 12.5 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
 12.6 Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
 12.7 Resolução nº 358/05 do CONAMA; de 29 de abril de 2005;
 12.8 RDC nº 306/04 da ANVISA, de 07 de dezembro de 2004.
 12.9: Decreto n. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019

13- ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
PAPEL PARA ECG - Eletrocardiograma	Papel para impressão de Eletrocardiograma, a ser utilizado no aparelho modelo Cardiofax M ECG 2350 do fabricante NIHON KOHDEN. <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: FQW 210-3-140, • Tipo: Dobrado em Z • Medidas: 210mm x 30m • Marcas: A cada 140mm • Localização do papel: Dentro do aparelho. 	01 pacote com 10 blocos

14- ANEXO II

Ajuste do Papel

Manuseio do Papel

Tipos de papel de relatório

CUIDADO

Somente utilize o papel de relatório especificado pela Shanghai Kohden de 210 mm. Quando um papel mais estreito for utilizado, a cabeça térmica pode ser danificada na área sem papel e o rolete emborrachado de alimentação de papel pode pegar fogo. Caso algum papel sem especificação seja utilizado, a impressão pode ser comprometida ou pode enviar várias páginas.

Modelo	Tipo	Comprimento	Marcas	Quad.	Localização do papel
FQW210-3-140	Dobrado em Z	30 m	A cada 140 mm	Não	Dentro do eletrocardiograma
FQW210-10-295* ¹	Dobrado em Z	100 m	A cada 295 mm	Não	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E
FQW210-30-295* ¹	Dobrado em Z	300 m	A cada 295 mm	Não	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E
RQW210-3* ²	Rolo	30 m	Não	Não	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E
FQS210-30-295* ¹	Dobrado em Z	300 m	A cada 295 mm	Sim	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E
RQS210-6* ²	Rolo	60 m	Não	Sim	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E
FQS216-30B* ¹	Dobrado em Z	300 m	Não	Sim	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E
RQS216-6B* ²	Rolo	60 m	Não	Sim	Em cima da mesa KD-105D/KD-105E

*¹ Utilize a bandeja opcional DI-011D e a prateleira intermediária DI-013D para ajustar o papel do tipo dobrado em Z na mesa KD-105D/KD-105E.

*² Utilize o adaptador de rolete de papel DI-016D e a bandeja de papel DI-011D para ajustar o rolo de papel na mesa KD-105D/KD-105E.

Armazenamento

CUIDADO

Armazenamento prolongado em condições como altas temperaturas, umidade excessiva, incidência direta de luz solar e iluminação fluorescente desbota a superfície colorida do papel. Evite temperaturas acima de 50°C (122°F) e umidade excessiva. Se possível armazene o papel em um local seco, fresco e escuro.

Raquel Cardoso dos Santos
Assistente III

Fabiano Peixoto da Conceição
Supervisor do Setor de Saúde e Bem-Estar

Tatiana Bittencourt Garcia
Chefe da Seção de Qualidade de Vida

Pablo Fernando Pessoa de Freitas
Subsecretário de Benefícios e Políticas de Pessoas

Processo nº0000346-79.2021.4.90.8000

SEI nº0193348



Autenticado eletronicamente por **Pablo Fernando Pessôa de Freitas, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Benefícios e Políticas de Pessoas**, em 11/02/2021, às 08:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Tatiana Bittencourt Garcia, Chefe - Seção de Qualidade de Vida**, em 11/02/2021, às 13:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Raquel Cardoso dos Santos, Técnica Judiciária**, em 11/02/2021, às 14:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Fabiano Peixoto da Conceição, Médico**, em 11/02/2021, às 14:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193348** e o código CRC **60FF157E**.